Nova Friburgo, 5 de agosto de 2013

Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica 002-13

Modifica a redação do inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Nova Friburgo aprova:

Art. 1º. O inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 – (…)

XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;"

CLÁUDIO DAMIÃO
Vereador

Alcir Fonseca Vereador	Alexandre Cruz Vereador	Christiano Huguenin Vereador	Dr. Luis Fernando Vereador
Francisco de Barros Vereador	Gabriel Mafort Vereador	Grimaldino Narcizo Vereador	Gustavo Barroso Vereador
Joelson do Pote Vereador	José Jacutinga Vereador	Marcelo Verly Vereador	Marcio Damazio Vereador
Nami Nassiff Vereador	Professor Pierre Vereador	Renato Abi-Ramia Vereador	Ricardo Figueira Vereador
Vanderléia Lima Vereadora	Wanderson Nogueira Vereador	Wellington Moreira Vereador	Zezinho do Caminhão Vereador

Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica 002-13

O presente Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal modifica a redação que trata da proposição de Comissões Parlamentares de Inquérito, adequando-a aos parâmetros constitucionais. Consagra-se assim, no ordenamento legal do município de Nova Friburgo, o direito das minorias parlamentares de exercerem plenamente suas funções fiscalizatória e investigativa.

Pelo exposto, por ser medida de adequação à Constituição Federal, espera-se a adesão dos pares desta Casa à proposta ora apresentada, sendo certa a aprovação popular pelos benefícios ao povo friburguense.

CLÁUDIO DAMIÃO
Vereador